



Ação:Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Parolímpicos Rio 2016.  
Funcional Programática:27.811.0181.20D8.0001  
Natureza da despesa:  
33.90.18 - R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)  
33.90.20 - R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais)  
33.90.30 - R\$ 125.086,60 (cento e vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e sessenta centavos)  
33.90.33 - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
33.90.39 - R\$ 692.620,00 (seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte reais)  
Fonte: 300  
Valor: R\$ 2.296.706,60 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos)  
Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.  
Art. 3º O MINISTÉRIO DA DEFESA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### PORTARIA Nº 69, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Aprova o Plano de Manejo Participativo da Reserva Extrativista Arapixi, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 01, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para a elaboração do Plano de Manejo Participativo de Unidades de Conservação federal das categorias RESEX e RDS; e Considerando que o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arapixi - RESEX Arapixi, instituído pela Portaria ICMBio nº 64, de 12 de agosto de 2009, aprovou o Plano de Manejo da Unidade na sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2010 em Boca do Acre/AM, por meio da Resolução nº 01, de 30 de junho de 2010; resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Manejo Participativo da Reserva Extrativista Arapixi/AM, cujo extrato do conteúdo consta do Anexo I da Portaria.

Art. 2º - Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no Art. 16 do Decreto Federal Nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa na sede do Instituto Chico Mendes em Brasília e na Sede da Unidade na Cidade de Boca do Acre/AM; e em meio digital na página eletrônica do ICMBio na rede mundial de computadores.

Art. 3º A Zona de Amortecimento constante neste Plano de Manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação, e será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

#### ANEXO I

EXTRATO  
PLANO DE MANEJO DA RESERVA EXTRATIVISTA  
ARAPIXI  
APRESENTAÇÃO  
INTRODUÇÃO  
1. ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS  
1.1. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC  
1.2. Aspectos legais e institucionais do Plano de Manejo  
1.2.2. Histórico de Elaboração do Plano de Manejo e Formação do Conselho Deliberativo  
2. CONTEXTUALIZAÇÃO  
2.1 Contexto Nacional  
2.1.1.Contextualização das Unidades de Conservação (UC) Federais  
2.1.2.Contextualização das Reservas Extrativistas  
2.2. Contexto Regional  
2.2.1.Contextualização das Unidades de Conservação na Amazônia Ocidental

2.2.2.Contextualização das Unidades de Conservação no Estado do Amazonas  
2.2.3.Mosaico de Áreas Protegidas no Médio e Alto Purus  
2.3. Contexto Local  
2.3.1.O município de Boca do Acre  
2.3.2.Histórico da Reserva e da Ocupação do Território  
2.3.3.Limites e acessos à Reserva Extrativista Arapixi  
2.4. Ficha Técnica da Reserva Extrativista Arapixi  
3. CARACTERIZAÇÃO GERAL  
3.1. Caracterização Ambiental  
3.1.1.Enquadramento Ecológico da Reserva Extrativista Ara-

pixi

3.1.2. Meio Físico  
3.1.2.1. Clima  
3.1.2.2. Geomorfologia  
3.1.2.3. Geologia  
3.1.2.4. Solos  
3.1.2.5. Hidrografia/Hidrologia  
3.1.3.Meio Biótico  
3.1.3.1. Flora  
3.1.3.2. Fauna  
3.2. Meio Antrópico  
3.2.1.Características da População  
3.2.1.1. Distribuição da População  
3.2.1.2. Estrutura familiar e divisão do trabalho  
3.2.1.3. Educação  
3.2.1.4. Saúde e Saneamento  
3.2.1.5. Alimentação  
3.2.1.6. Religião  
3.2.1.7. Comunicação  
3.2.1.8. Infra-estrutura familiar e comunitária da Resex  
3.2.2 Caracterização das práticas produtivas, uso e manejo dos recursos naturais  
3.2.2.1. Fontes de renda, práticas produtivas e uso de recursos naturais  
3.2.2.2. Agricultura  
3.2.2.3. Extrativismo  
3.2.2.4. Criação de animais  
3.2.2.5. Diagnóstico Pesqueiro  
3.2.3. Organização Comunitária  
3.2.4. Conflitos  
3.3. Caracterização e Mapeamento das Áreas Antropizadas  
3.4. Situação Fundiária  
3.4.1. Caracterização Fundiária da Reserva  
3.4.2. Ajustes do Memorial Descritivo do Decreto de cria-

ção

3.4.3. Redefinição dos limites da face leste da Unidade com a fazenda Aracoiaíba  
3.4.4. Proposta de Ampliação dos Limites  
3.5. Aspectos Institucionais da Reserva  
3.5.1. Recursos Humanos - Histórico e situação atual  
3.5.2. Equipamentos e Materiais Permanentes  
3.5.3. Infra-estrutura (Edificações e benfeitorias)  
3.5.4. Estrutura adequada para a gestão da Unidade  
3.5.5. Relações Inter-Institucionais  
3.5.6. Conselho Deliberativo  
4. ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONOMICO DA RE-

SERVA

4.1. Procedimento para a definição do Zoneamento  
4.2. Identificação e conceituação das Áreas  
5. PLANO DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RE-

SERVA

5.1. Estratégias de proteção  
5.1.1. Setores da Reserva  
5.2. Principais Pressões e Ameaças, Conflitos e Impactos Ambientais e Sociais.  
5.3. Monitoramento e avaliação  
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO  
6.1. Histórico e metodologia  
6.2. Detalhamento do plano de utilização  
6.3 Acordo de Pesca do Lago Novo  
7. PROGRAMAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA DA RESERVA

TAL E

7.1. Programa de Qualidade de Vida e Cidadania  
7.1.1.Educação  
7.1.2.Saúde  
7.1.3.Energia  
7.1.4.Habituação  
7.1.5.Comunicação  
7.1.6.Benefícios Sociais  
7.2. Programa de Gestão Participativa  
7.3. Programa de recuperação de áreas degradadas  
7.3.1. Recuperação de Áreas Degradadas  
7.3.2. Impactos Ambientais  
7.4. Programa de Manejo dos Recursos Naturais e Cadeias Produtivas

Produativas

7.4.1. Produtos florestais não-madeireiros (Extrativismo)  
7.4.1.1. Castanha  
7.4.1.2. Cacau orgânico  
7.4.2. Recursos pesqueiros  
7.4.3. Segurança alimentar  
7.4.4. Produtos florestais madeireiros  
7.4.5. Turismo  
7.4.6. Pesquisa  
7.5. Programa de Monitoramento e Proteção Ambiental  
7.5.1. Monitoramento  
7.5.2. Impactos Sociais  
7.5.3. Proteção Ambiental  
7.6. Programa de Administração

7.6.1. Gestão  
7.6.2.Administração  
8. ANÁLISE DE CENÁRIOS  
8.1. Cenário Ótimo  
8.2. Cenário Mais Provável  
8.3. Cenário Ruim  
9. ESTUDOS COMPLEMENTARES E RECOMENDA-

ÇÕES

BIBLIOGRAFIA  
ANEXOS (1 A 13)

#### PORTARIA Nº 77, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do art. 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; Considerando o Decreto s/nº, de 03 de janeiro de 1997, que criou a Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo, no estado do Rio de Janeiro e, Considerando as proposições feitas no Processo Iba-ma/MMA/ICMBio nº 02070.002017/2008-69, RESOLVE:

Art.1º Criar o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos objetivos de sua criação.

Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo/RJ é composto pelas seguintes representações (titulares e suplentes):

#### DAS INSTITUIÇÕES

01- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;  
02- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;  
03- Marinha do Brasil;  
04- Instituto Estadual do Ambiente - INEA;  
05- Companhia Municipal de Administração Portuária - CO-

MAP;

06- Associação de Turismo de Arraial do Cabo - ATAC;  
07- Associação de Turismo Náutico de Arraial do Cabo - ATURNAC;  
08- Associação das Empresas de Mergulho Recreativo Turístico e Lazer de Arraial do Cabo;  
09 - AMA Praia Grande e AMA Morro da Boa Vista - AMOAB;

10 - AMA Praia dos Anjos e AMA Cabloca;  
11 - AMA Prainha;  
12 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo  
DAS COMUNIDADES  
01 - Colônia de Pescadores Z-05/ Arraial do Cabo;  
02 - Associação dos Pescadores de Arraial do Cabo - APAC;

03 - Associação dos Coletores e Criadores de Mariscos de Arraial do Cabo - ACRIMAC/RJ;  
04 - Associação de Pescadores Artesanais de Canoas de Rede da Praia dos Anjos - APESCARPA;  
05 - Associação de Verdadeiros Pescadores e Turismo de Bocas Abertas do Município de Arraial do Cabo;

06 - Associação de Moradores e Amigos da Restinga dos Clubes e Caiçara - AMAREC;  
07 - Associação de Pescadores Artesanais de Traineiras de Arraial do Cabo - APATAC;  
08 - Associação de Pescadores e Amigos da Praia do pontal - APAPP;

09 - União das Entidades de Pesca e Aquicultura do estado do Rio de Janeiro - UEPA/RJ;  
10 - Associação de Pescadores em Caíço de Arraial do Cabo - APESCAC;  
11 - Associação da Reserva Extrativista Marinha de Arraial do Cabo - AREMAC;  
12 - Associação de Barqueiros Tradicionais da Beira da Praia dos Anjos - ABTBPA;  
13 - Representante da Comunidade de Pescadores da Prainha.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido por servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, indicado pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 2º O titular e o suplente do Instituto Chico Mendes deverão ser indicados pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais da Autarquia.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista serão fixados em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 dias, contados a partir de sua posse, em data a ser marcada após a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO  
MELLO

#### PORTARIA Nº 78, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Mata Preta.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam; e Considerando o Decreto s/nº de 19 de outubro de 2005, que criou a Estação Ecológica da Mata Preta, no Estado de Santa Catarina; resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Mata Preta, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à gestão participativa, implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade, e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Mata Preta será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades, organizações não governamentais e sociedade civil:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio - Estação Ecológica da Mata Preta, sendo um titular e um suplente;

II - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;

III - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, sendo um titular e um suplente;

IV - Prefeitura Municipal de Abelardo Luz/SC, sendo um titular e um suplente;

V - Prefeitura Municipal de Clevelândia/PR, sendo um titular e um suplente;

VI - Câmara Municipal de Abelardo Luz/SC, sendo um titular e um suplente;

VII - Câmara Municipal de Clevelândia/PR, sendo um titular e um suplente;

VIII - Instituto Ambiental do Paraná - IAP, sendo um titular e um suplente;

IX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Abelardo Luz, sendo um titular e um suplente;

X - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Abelardo Luz, sendo um titular e um suplente;

XI - Lions Club de Abelardo Luz, sendo um titular e um suplente;

XII - Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - FESC, sendo um titular e um suplente;

XIII - Colegiado de 10 (dez) proprietários rurais do interior da Unidade, sendo um titular e um suplente;

XIV - Madeiras do Paraná - MADEPAR S.A., sendo um titular e um suplente;

XV - Empresa DISSENHA S.A., sendo um titular e um suplente;

XVI - Comunidade Linha Barro Preto, sendo titular; e Comunidade Linha Plagiosa, sendo suplente.

§ 1º O chefe da Estação Ecológica Mata Preta será o representante do ICMBio e presidirá o Conselho Consultivo.

§ 2º O mandato do conselheiro é de 2 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§ 3º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão desta Presidência, por meio da publicação de nova portaria.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Mata Preta serão fixados em regime interno, elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO  
MELLO

#### PORTARIA Nº 79, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Cria o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena/MS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, de acordo com o texto da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 19, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União do dia subsequente; Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando Decreto s/nº, de 21 de setembro de 2000, que criou Parque Nacional da Serra da Bodoquena, no Estado de Mato Grosso do Sul; e, Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP no Processo IBAMA nº 02001.007651/2002-16; resolve:

Art. 1º - Criar Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à gestão participativa, implantação e implementação do Plano de Manejo desta Unidade, bem como ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Parque Nacional da Serra da Bodoquena - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Superintendência do IBAMA no estado de Mato Grosso do Sul, sendo um titular e um suplente;

III - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, sendo o titular, e 15º Batalhão de Polícia Militar Ambiental de Mato Grosso do Sul, como suplente;

IV - 23º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, sendo titular, e Superintendência Regional de Goiânia do Serviço Geológico do Brasil - SGB, suplente;

V - Agência Municipal de Bonito da AGRAER, sendo titular, e Superintendência Regional do INCRA de Mato Grosso do Sul - INCRA/SR/16, suplente;

VI - Superintendência Estadual do IPHAN-MS, sendo titular, e Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - FUNDTUR/MS, suplente;

VII - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, sendo titular, e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, suplente;

VIII - Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul - Promotorias de Justiça da Comarca de Bonito, sendo um titular e um suplente;

IX - Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, sendo um titular e um suplente;

X - Prefeitura Municipal de Jardim, sendo um titular e um suplente;

XI - Prefeitura Municipal de Bodoquena, sendo um titular e um suplente;

XII - Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, sendo um titular e um suplente;

XIII - Prefeitura Municipal de Bonito, sendo um titular e um suplente;

XIV - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL, sendo um titular e um suplente;

XV - Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP,MT,MS) - CRBio-01, sendo titular, e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/MS, suplente;

XVI - Federação das Associações Empresariais de Mato Grosso do Sul - FAEMS, sendo um titular e um suplente;

XVII - Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Associação de Guias de Turismo de Bonito - AGTB-MS, sendo um titular e um suplente;

XIX - Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB, sendo um titular e um suplente;

XX - Fundação Neotrópica do Brasil, sendo um titular e um suplente;

XXI - ECOA - Ecologia e Ação, sendo um titular e um suplente;

XXII - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - CIDEMA, sendo um titular e um suplente;

XXIII - Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Canaã - APAC, sendo um titular e um suplente;

XXIV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonito, sendo titular, e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bodoquena, suplente;

XXV - Sindicato Rural de Jardim, sendo um titular e um suplente;

XXVI - Sindicato Rural de Miranda e Bodoquena, sendo um titular e um suplente;

XXVII - Sindicato Rural de Bonito, sendo um titular e um suplente;

XXVIII - Fórum Regional de Turismo Bonito-Serra da Bodoquena, sendo um titular e um suplente.

§ 1º O chefe do Parque Nacional da Serra da Bodoquena - ICMBio, será o representante do ICMBio e presidirá o Conselho Consultivo.

§ 2º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão dessa Presidência, por meio da publicação de nova portaria.

§ 3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bodoquena serão estabelecidos em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO  
MELLO

#### PORTARIA Nº 80, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Altera a formação do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Irati.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, Considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências; Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando a Portaria nº 559, de 25 de outubro de 1968, que criou a Floresta Nacional de Irati, no Estado do Paraná; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, itens I a XXI e seu parágrafo único, da Portaria nº 158, de 23 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Irati passa a ser integrado pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro, sendo titular, e Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, sendo suplente;

III - Secretaria de Meio Ambiente de Imbituva, sendo um titular e um suplente;

IV - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Ecologia de Teixeira Soares, sendo um titular e um suplente;

V - Secretaria de Meio Ambiente de Irati, sendo um titular e um suplente;

VI - Instituto Ambiental do Paraná - IAP, sendo um titular e um suplente;

VII - Centro Estadual de Educação Profissional Presidente Costa e Silva - Colégio Florestal, sendo um titular e um suplente;

VIII - Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, sendo um titular e um suplente;

IX - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Florestas, sendo um titular e um suplente;

X - Universidade Federal do Paraná - UFPR, sendo um titular e um suplente;

XI - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, sendo um titular e um suplente;

XII - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, sendo um titular e um suplente;

XIII - Associação dos Municípios Centro-Sul do Paraná - AMCESPAR, sendo um titular e um suplente;

XIV - Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Paraná - ADECSUL, sendo um titular e um suplente;

XV - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Irati - ACIAI, sendo um titular e um suplente;

XVI - Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias e da Marcenaria de Irati - Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente;

XVII - Sindicato das Indústrias da Madeira de Imbituva - SIMADI, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário, sendo um titular e um suplente;